

Chamada n. 001/2018 ao Edital de Chamamento Público SEDHAST N. 001/2018.

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST, no uso de suas atribuições, torna pública a alteração dos itens 6.3., 10.7. e 10.8. e acrescenta o item 10.9. ao Edital de Chamamento Público SEDHAST N. 001/2018, publicado no DOE n. 9599, de 21 de fevereiro de 2018, páginas 08/14, passando a ter a seguinte redação:

[...]

**6.3.** O processo de seleção dos projetos observará os seguintes prazos:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público.	23/02/2018
<b>2</b>	Envio das propostas pelas OSCs.	26/02/2018 a 27/03/2018
<b>3</b>	Sessão pública para abertura de envelope contendo as propostas.	28/03/2018
<b>4</b>	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	02/04/2018 a 03/04/2018
<b>5</b>	Divulgação do resultado preliminar.	04/04/2018
<b>6</b>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 09/04/2018
<b>7</b>	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 16/04/2018
<b>8</b>	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	18/04/2018
<b>9</b>	Recebimento do plano de trabalho e documentação, conforme estabelece Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494/2016 e Resolução SEFAZ nº 2.733/2016.	19/04/2018 a 03/05/2018

[...]

**10.7.** Considerando o disposto no inciso III do artigo 46 da Lei Federal n. 13.019/2014 e inciso V do artigo 25 e artigo 38, ambos do Decreto Estadual n. 14.494/2016, será permitida despesas a título de "CUSTOS INDIRETOS" até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta/Projeto, desde que previstas na Proposta e no Plano de Trabalho.

**10.8.** Considerando que o recurso é oriundo do Fundo de Investimento Social, além das normas constantes na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016, a OSC deverá observar os regramentos constantes na Lei Estadual n. 2.105/2000 e no Decreto Estadual n. 9.958/2000.

**10.9.** Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34, da Lei Federal n. 13.019/2014 e, caso a entidade selecionada não seja habilitada, proceder-se-á a convocação da próxima colocada.

[...]

Campo Grande – MS, 22 de fevereiro de 2018.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho